



LEI N º 2.481, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios não onerosos com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

ARTIGO 2º - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.02.13 15:55:45
-03'00

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município